

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 393/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0090813/2021-94****RELATOR: Felipe Michel Santos Araújo Braga****APROVADO EM 28.9.2021**

Recredenciamento da entidade Centro Educacional Mary Aguiar Ltda. - EPP, mantenedora do Colégio Pirlimpimpim/São Paschoall – Unidade II, de Ensino Fundamental, e do Colégio Pirlimpimpim São Paschoall – Unidade III, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, no município de Uberlândia.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1087/2021, datado de 1º de setembro de 2021, e assinado pelo Assessor-Chefe da Subsecretaria de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, no dia 03 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de credenciamento da entidade Centro Educacional Mary Aguiar Ltda. - EPP, mantenedora do Colégio Pirlimpimpim/São Paschoall – Unidade II, que oferece o Ensino Fundamental, situado na Avenida Cesário Alvim, nº 1354, Bairro Aparecida, em Uberlândia, e do Colégio Pirlimpimpim São Paschoall – Unidade III, que oferece o Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio, localizado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 1945, Loja 02, B, Jardim Karaíba, em Uberlândia.

A entidade Centro Educacional Mary Aguiar Ltda. - EPP foi credenciada por força da Portaria nº 448/2015, de 12 de março de 2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Os sócios da entidade mantenedora, Srs. Lilian Carvalho Aguiar Fernandes e Luiz Fernando de Carvalho Aguiar, por meio de requerimento, recebido na SRE de Uberlândia, em 18 de setembro de 2019, solicitam o seu credenciamento.

O Colégio Pirlimpimpim/São Paschoall – Unidade II oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Os anos iniciais do Ensino Fundamental foram autorizados pela Portaria nº 658/1993 e os anos finais, pela Portaria nº 2169/2002, no então denominado Centro Educacional Mary Aguiar. A atual denominação do estabelecimento de ensino foi autorizada pela Portaria nº 144/2015.

O Colégio Pirlimpimpim São Paschoall – Unidade III foi autorizado a funcionar por meio da Portaria nº 604/2020, de 16 de maio de 2020, com os anos finais do Ensino Fundamental, pelo prazo de 04 (quatro) anos, e o Ensino Médio, pelo prazo de 03 (três) anos.

Foram anexados, ao processo, os seguintes documentos:

- cópias do Contrato Social e das suas alterações, sendo a última datada de 9 de outubro de 2019;
- comprovantes de idoneidade moral expedidos, por autoridade legalmente constituída, em favor dos sócios da mantenedora;
- prova da capacidade econômico-financeira da mantenedora;
- cópias dos atos legais da unidade de ensino e da mantenedora;
- Relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado, em 31 de outubro de 2019, pelos inspetores escolares Onofre Divino Borges e Rogério de Oliveira Coelho, da SRE de Uberlândia, que confirmam a regularidade da entidade mantenedora com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias e com o FGTS.

Vale registrar que o pedido de credenciamento da entidade mantenedora foi protocolado, junto à SRE de Uberlândia, em 18 de setembro de 2019, o relatório de verificação in loco, concluído, em 31 de outubro de 2019 e, somente em 03 de setembro de 2021, o processo foi encaminhado, a este Conselho. Não há, nas peças do processo, informações que justifiquem a morosidade na sua tramitação.

Isto posto, destacamos que as peças que instruem o processo revelam o atendimento satisfatório, em parte, das exigências enumeradas na Resolução CEE nº 449/2002 e no Parecer CEE nº 198/2021, publicado em 1º de maio de 2021.

O citado parecer, que trata da interpretação sobre a prova de capacidade econômico-financeira de entidade mantenedora, prevista na Resolução CEE nº 449/2002, concede prazo até 31 de dezembro de 2021 para que as instituições apresentem a documentação completa, nele exigida.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro Educacional Mary Aguiar Ltda. - EPP, mantenedora do Colégio Pirlimpimpim/São Paschoall – Unidade II e do Colégio Pirlimpimpim São Paschoall – Unidade III, ambos no município de Uberlândia, pelo período de 12 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Antes de terminar o prazo, acima estabelecido, a entidade deverá atender as exigências do Parecer CEE nº 198/2021 e os seus responsáveis deverão apresentar novo pedido de credenciamento.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2021.

Felipe Michel Santos Araújo Braga - Relator

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o Parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.

Ivone Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 04/10/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35908133** e o código CRC **A9E3DB82**.

Referência: Processo nº 1260.01.0090813/2021-94

SEI nº 35908133